



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N. ....

LEI Nº 33

Súmula: "Desapropria mediante indenização em dobrô ao que foi pago ao Estado, 3.867,5 m<sup>2</sup>, da chácara nº 59 do Núcleo Barro Preto, para abertura de uma rua que dará maior acesso á colonia e utilizará a fonte d'água para ser um logradouro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decretoi e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desapropriada, mediante indenização de pagamento em dobro ao que foá pago ao Estado, de 3.867,5 m<sup>2</sup>, da chácara nº 59 do Núcleo Barro Preto, para abertura de uma rua que dará maior acesso á colonia, e será em beneficio público, bem como uma fonte d'água que será um logradouro.

Art. 2º - A parte a ser desapropriada é a que faz confrontações com o lote nº 3 da quadra nº 44, e a da confrontação com a chácara nº 57.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, em 24 de Dezembro de 1.956.-

a) \_\_\_\_\_  
Paulino Stedile  
Prefeito Municipal